

LEI Nº 391/07

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Regional Agropecuária de Macuco referente ao trator agrícola New Holland, ano 2007, modelo TL 85 4x4, transmissão 12x12, pneus 12.4x24 e 18.4x30, Série L8ECR401547, Chassi Z7CB21420.

Art. 2º. As bases do convênio serão firmadas em termo próprio, onde obrigatoriamente deverá constar:

I – Obrigação de fornecimento de mão-de-obra por parte da segunda conveniente para efetivação dos trabalhos de tratoragem;

II – Obrigação por parte da segunda conveniente de fornecimento de combustível;

III – Cláusula que determine a cessão temporária do bem ao Município de Macuco caso este tenha necessidade do uso do mesmo, devendo o Município solicitar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – Cláusula de rescisão unilateral do contrato, por qualquer das partes, com notificação idônea no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

V – Obrigação da segunda conveniente de restituir o bem no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso adequado do bem.

VI – Cláusula de responsabilidade civil, criminal e administrativa para a segunda conveniente em caso de acidentes e assemelhados que ocorrerem quando esta estiver na posse do bem, cabendo ditas responsabilidades ao Município de Macuco quando da ocorrência do evento previsto no inciso IV deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI

Prefeito